

Cria no calendário oficial do Brasil o Dia do Seresteiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no calendário oficial do Brasil, o Dia do Seresteiro, a ser comemorado no dia 23 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.
ZZZ